



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CNPJ 13 226 584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



PROCESSO DE PAGAMENTO

70.

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: A FERREIRA PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS

Endereço: LOTEAMENTO MURILO LEITE

CNPJ / CPF: 11155281000178

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

REF A PAGAMENTO DE NF 000027

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
46	94	21/03/2011	1--2040-3390 39 00 00	675.00	675.00	0.00
Total:					675.00	

/// SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS ///

TCM VISTO
ASS. SERVIDOROcineia Pereira de Jesus
Controller Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 21/03/2011

João Carlos Faim de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 21/03/2011

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 21/03/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 21/03/2011

Cheque/OB: 3326

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

João Manoel de Jesus



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ 13 226 584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONÇALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

94

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: A FERREIRA PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS

Endereço: LOTEAMENTO MURILO LEITE

Compl: SN

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 11155281000178

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
46	21/03/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	675.00	675.00	0.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASERA, TROCAS DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DAS ARTICULAÇÕES, DOS PIVORES, DO ROLAMENTO E DAS BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA NO VEICULO LOCADO A SERVIÇO DA CAMARA

REF A PAGAMENTO DE NF 000027

Retenções

Valor

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Jocinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

///SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS///

Retenções:	0.00
Líquido:	675.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 21/03/2011

Data: 21/03/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

Ana Glória das Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

46

Fte: 0100.000-Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: A FERREIRA PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS

Endereço: LOTEAMENTO MURILO LEITE

Compl: SN

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 11155281000178

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - LEGISLATIVA

SubFunção: 31 - Acao Legislativa

Programa: 1 - Acao LEGISLATIVA PARTICIPATIVA

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Subelemento: 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Licitação: Nº - Dispensável-inciso II do Art 24da Lei 8.666/93-Vlr abaixo limite compra/servicos

CONTRATO/ANO

TIPO

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Disponível

/2011

ESTIMATIVA

42.958.30

675.00

42.283.30

HISTORICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASERA, TROCAS DE AMORTECEDORES TRASEIRO, DAS ARTICULAÇÕES, DOS PIVORES, DO ROLAMENTO E DAS BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA NO VEICULO LOCADO A SERVIÇO DA CAMARA

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	REF A SERVIÇOS NO CARRO DA CAMARA	1	UN	675.0000	675.00

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

///SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS///

675.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 21/03/2011

Data: 21/03/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

Ana Carolina Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2011

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO LOCADO DA CÂMARA MUNICIPAL

A.FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

O Processo em epígrafe contém 11 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Jocinéia Pereira de Jesus
Controller Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

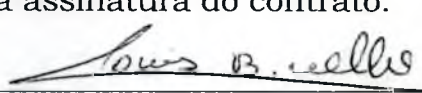
<u>SOLICITANTE</u>	<u>Circular Interna nº.</u>	<u>Processo nº</u>
Sector: Câmara Municipal	031/2011	031/2011
Responsável: Presidente da Câmara	Data 21/03/2011	Data 21/03/2011
Assunto: Dispensa de Licitação		

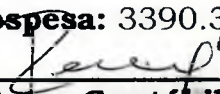
Objetivo: prestação de serviço de manutenção do veículo locado para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Aplicação: Administrativa

Duração do Contrato: 03 (três) dias da data da assinatura do contrato.

Em: 21/03/2011


Presidente da COPEL

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras ()	R\$ 675,00 (Seiscentos setenta e cinco reais)	Unidade: Câmara Municipal
Serviços (x)		Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal
Compras ()		Elemento da Despesa: 3390.39.00
Outros ()		 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

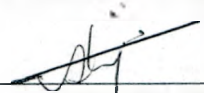

Assessor Jurídico / Controladora Interna

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

S. G. C.- BA., 21/03/2011.


Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa (X)
Inexigibilidade () Outros ()

Fornecimento: Única Entrega (x) Contrato ()

Período de Vigência: 03 (três) dias da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 24, Inciso II e Art. 13, inciso v da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2011

Aos 21 (vinte um) dias do mês de março do ano de 2011, a COPEL reuniu-se na sede da Câmara Municipal para avaliar e decidir a solicitação do Diretor Administrativo e autorização do Senhor Presidente para a contratação da Empresa **A. FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS**, para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO LOCADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**. Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Presidente e após análise do referido processo, **OPINAMOS PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** tendo em vista da empresa ter apresentado preço compatível com mercado, resolve a Comissão com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, dispensar o processo licitatório. Seguindo para Parecer Jurídico e Homologação do Sr. Presidente. Nada mais havendo, pelo Presidente da COPEL foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Comissão de Licitação:

Louis B. Velloso

Presidente da Comissão de Licitação

[Signature]

Membro

[Signature]

Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-00

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURIDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERVICOS 024/2011

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, indaga a esta consultoria se é possível a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE VEICULO LOCADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso de dispensa de licitação, o art. 24, II, da supracitada Lei, dispõe o seguinte:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se não refiram-se a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."

Passamos a analisar, pois, os requisitos legais exigidos pela disposição legal, para exame de pertinência ou não do caso *sub examine*, consoante veremos a seguir:

O preço do serviço a ser contrato está dentro do valor médio do mercado, e o valor global está dentro do limite de 10% de que trata o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, não há impedimento legal para a dispensa de licitação, bem como existe o interesse público plenamente justificável, visto que a referida contratação viabilizará a manutenção da Câmara Municipal, com custos em igualdade de condições de mercado de serviços.

Posto isso, opinamos pela dispensa de licitação, nos termos deste parecer, aprovando de logo a minuta de contrato a ele anexada.

É o parecer,

SMJ.


Danilo da Conceição Silva
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/000160

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais para a contratação de **A. FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULO.**

São Gonçalo dos Campos- BA., 21 de março de 2011.

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2011

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 024/2011, foi publicado no Mural da Câmara no dia 22 de março de 2011.

São Gonçalo dos Campos - BA., 22 de março de 2011.


João Carlos Paim de Almeida
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº	-
Contratado	A. FERREIRA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULO
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	MANUTENÇÃO EM VEICULO LOCADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA.
Modalidade	DISPENSA Nº 024/2011 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO, 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	101 -CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	2040 -MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Contrato	R\$ 675,00 (SEISCENTOS SETENTA CINCO REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 675,00 (SEISCENTOS SETENTA CINCO REAIS)
Vigência do Contrato	21 / 03 / 2011 À 24 /03 / 2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	ADELBRANDO FERREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 171232009-04022050

Nome: A FERREIRA PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS
CNPJ: 11.155.281/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 05/10/2009.
Válida até 03/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11155281/0001-78
Razão Social: A FERREIRA PECAS E SERV PARA VEICULOS
Nome Fantasia: DEL CAR VEICULOS
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 64 / CENTRO / SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2011 a 26/04/2011

Certificação Número: 2011032809572145766463

Informação obtida em 28/03/2011, às 09:58:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 014/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13226584/0001-60, com sede administrativa a **Rua Hanibal Pedreira, s/n, centro, CEP 44330-000, no Estado da Bahia**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira**.

CONTRATADO: A **Ferreira Peças e Serviços para Veículos**, com sede no **Loteamento Murilo Leite s/nº - Centro, São Gonçalo dos Campos - BA**, com CNPJ nº 11.155.281/0001-78 e Inscrição Municipal nº 001.109/001-78.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, no qual se justifica a **Dispensa de Licitação nº024/2011**, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente **contrato** tem por objeto a prestação de serviço de mecânico na manutenção do veículo locado pela Câmara Municipal para atender as suas necessidades.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 6ª e 7ª;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** fica responsável por todo ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta cinco reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 8ª. O presente contrato será executado entre os dias **21 a 24 de março de 2011**, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

AS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 10ª. Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste **contrato**, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS PENALIDADES

Cláusula 12ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 13ª. As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 14ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 15ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: - 101 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO

Cláusula 16ª - O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DA PUBLICAÇÃO

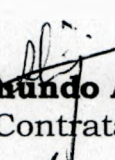
Cláusula 17ª – Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DO FORO

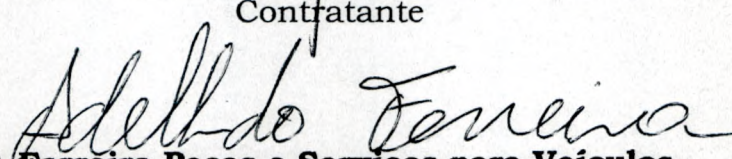
Cláusula 18ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - BA**.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Gonçalo dos Campos, 22 de março de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira

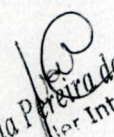
Contratante


A Ferreira Peças e Serviços para Veículos

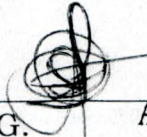
Contratado

Testemunhas:

RG.


Jocineia Pereira de Jesus
Contratador Interno

RG.



Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-80
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 22 de março de 2011.

Danilo da Conceição Silva
OAB 29790-BA - Assessor Jurídico

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site **[http: www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao](http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao)**, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 22 de março de 2011.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil – RG. 2.028.850



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

Telefax: (75)246-1306/1413

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO

Valor	675,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	675,00

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 675,00(Seiscentos setenta e cinco reais) referente a serviço de suspensão dianteira e traseira, trocas de: amortecedores traseiro, das articulações, dos pivores, do rolamento e das duas buchas da bandeja traseira no veículo locado a serviço da Câmara Municipal. Cf. nota 000027.

São Gonçalo dos Campos, 28 / Março / 2011



Assinatura



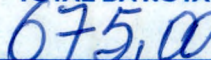
CREDOR: A. Ferreira Peças e Serviços para Veículos

ENDEREÇO: Rua 1º de maio , nº64 - Centro São Gonçalo dos Campos - Ba.

C.N.P.J.: 11.155.281/0001-78

INSC. EST.: 000.001.109/001-78


Jocinéia Pereira de Jesus
Controller Interno



[Handwritten signature]
Socineia Pereira de Jesus
Controller Interno